



CONTRATO DE PARCERIA Nº 044/2022

LS Idiomas - Escola Especializada no Ensino de Línguas.

Convênio que entre si celebram a **LS Idiomas & Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, de um lado a **LS Idiomas**, com a sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, situada na Avenida Francisco Monteiro, nº 303, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.09410001-35, doravante denominada **LS Language School Idiomas LTDA**, representada por sua **Diretora Maria de Lourdes Oliveira Gomes**; e de outro, Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, situada na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ nº 46.522.967/0001-34, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, regendo o presente pelas cláusulas e condições seguintes:

Do Objetivo

Cláusula Primeira – O Objeto do presente convênio é o de proporcionar aos funcionários da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, bem como de seus dependentes em primeiro grau, descontos pelos serviços educacionais prestados pela **LS Idiomas**.

Do Benefício

Cláusula Segunda – O Benefício concedido, referente à prestação de serviços educacionais do presente convênio, observará o percentual de 10% (por cento) de desconto nas mensalidades.

Do Direito ao Benefício

Cláusula Terceira – O Beneficiário, funcionário da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires** ou seu dependente, que já estava matriculado fará jus ao desconto somente para os meses subseqüentes ao pedido formal no Departamento Financeiro da LS Idiomas, sendo que o benefício não será retroativo aos meses ou períodos anteriores.

Da Identificação

Cláusula Quarta – Para que seja regularmente cumprido o objeto do presente instrumento, no ato da matrícula/rematricula, o aluno beneficiário se obriga a apresentação de documento comprobatório de vínculo com a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**.



Parágrafo 1º - O beneficiário se obriga a renovar o desconto anualmente, conforme calendário de matrícula e rematrícula da **LS Idiomas**, bastando para tanto, apresentação da documentação ao Departamento Financeiro, em conformidade com Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Entende-se por dependentes: cônjuge, descendentes diretos e pessoas do grupo familiar com dependência jurídica comprovada no IR ou documentação que caracterize a dependência em conformidade com a lei.

Da Perda do Benefício

Cláusula Quinta – O beneficiário que estiver em atraso com suas mensalidades, ao negociar o débito em aberto junto ao Departamento Financeiro, não fará jus ao desconto.

Cláusula Sétima – A **LS Idiomas** assegura aos alunos beneficiários o percentual de desconto durante todo o curso enquanto permanecerem nas condições estabelecidas neste instrumento, cessando o desconto após a conclusão do curso, desligamento do beneficiário do quadro de funcionários da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires** e da rescisão deste instrumento sob qualquer forma.

Da Responsabilidade

Cláusula Oitava – Será de exclusiva responsabilidade da **LS Idiomas** a cobrança pelos serviços educacionais prestados, não respondendo a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, sob qualquer fundamento, por dívida, dano ou prejuízos causados por seus funcionários ou de seus dependentes, beneficiários deste convênio.

Cláusula Nona – A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires** compromete se a divulgação do presente instrumento aos funcionários, por todos os meios de comunicação de que já dispõe.

Das Peças Publicitárias

Cláusula Décima – A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires** concede, sem custo ou ônus, um espaço em suas dependência para divulgação de peças publicitárias referentes à **Campanha de Matrícula da LS Idiomas** (distribuição de folders, afixação de cartazes), bem como a eventos realizados em parceria, contendo a logomarca das partes após a devida aprovação/autorização dos responsáveis.

Parágrafo Único – Todo material publicitário referente a eventos promovidos em parceria terão suas logomarcas expostas, bastando para tanto apresentação de **Termo Aditivo**, devidamente apreciado e autorizado pelos responsáveis.



Da Rescisão

Cláusula Décima Primeira – A concessão de descontos disponibilizada neste instrumento terá efeito enquanto houver vínculo entre o funcionário com a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**.

Cláusula Décima Segunda – O presente instrumento, celebrado por prazo indeterminado, poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, desde que para tanto haja expressa comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Do Foro

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Pires para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo em tudo o quanto foi aqui descrito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, para que o mesmo possa produzir os devidos e jurídicos efeitos.

Ribeirão Pires, 27 de Janeiro de 2022.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GOMES - DIRETORA
LS LANGUAGE SCHOOL IDIOMAS

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires

ENTIDADE PARCEIRA: LS Language School Idiomas

TERMO DE PARCERIA N°(DE ORIGEM): 044/2022

OBJETO: Proporcionar aos funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, bem como de seus dependentes em primeiro grau, descontos pelos serviços educacionais prestados pela LS Idiomas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 27 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

LS Ribeirão Pires

Tel: 4828-1915 / 4825-9400

Av. Francisco Monteiro, 303 - Centro

Ribeirão Pires - SP - Brasil

CEP: 09400-310

CNP3:02.083.094/0001-35

www.LSIdiomas.com.br



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria de Lourdes Oliveira Gomes
Cargo: Diretora
CPF: 735.332.547-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria de Lourdes Oliveira Gomes
Cargo: Diretora
CPF: 735.332.547-04

Assinatura: _____